

## Proc. Administrativo 37- 312/2023

---

**De:** Silas B. - SEADM-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Christian C.

**Data:** 05/04/2023 às 17:08:31

**Setores (CC):**

GP

**Setores envolvidos:**

GP, SEADM, SEADM-DLC, SMS, SMS-DAD, SMS-DAFAR, SMS-DAFAR-FAMJ, PROC, PCR, SADM, SCE, SCP, DIRE, SCS

### LICITAÇÃO - MEDICAMENTO JUDICIAL E SOCIAL

Prezado;

Segue para ciência e posterior assinatura.

—

**Silas Paulino Borba**

*Setor de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PREGAO\_N\_12\_2023\_MEDICAMENTOS.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.092, Decreto Municipal n.º 1.261/2013, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema **às 09h00 do dia 24 de abril de 2023**.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

X - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **3 - DOS PREÇOS**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 12.149.425,39 (doze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, trinta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não

vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Paranapanema e o vencedor do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 TCE/SP;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>ENVELOPE N.º 01</b>	<b>ENVELOPE N.º 02</b>
Prefeitura Municipal de Paranapanema <b>Pregão Presencial n.º 12/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> ..... <b>CNPJ</b> ..... (PROPOSTA COMERCIAL)	Prefeitura Municipal de Paranapanema <b>Pregão Presencial n.º 12/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> ..... <b>CNPJ</b> ..... (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

## **7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- indicação da MARCA dos produtos;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar a ata de registro de preços referido no item 12.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **03 (três) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.9 – Com a finalidade de tornar mais célere a realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar a proposta também, dentro do envelope nº 01, gravada em PEN DRIVE gerado através do Sistema Kit Proposta disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paranapanema.**

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menores preços, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

## **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - *Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

**a)** **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

**b)** **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão))

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.5.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):**

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

## **8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta)** dias da data da abertura da licitação;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V;

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.15 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 5% (cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.15.1 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15.2 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

9.16 - Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.16.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);

9.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

9.16.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º).

9.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

9.16.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, par. 1º).

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido melhor preço.

9.19 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.15 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

9.20.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.20.2 - Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão, ainda, fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5 e seguintes deste edital.

9.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.24 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.25 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Quando cabível, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.28 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.29 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e no que couber e Anexo VI.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. A(s) Detentora/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora/Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.12. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.12.4- Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futura ata de registro a ser celebrada pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem ( Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2023 e Decreto nº 2.403/2023.

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de registro de preços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da PREFEITURA, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recepção de cada pedido emitido pelo Departamento Competente.

13.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, centro, Paranapanema/SP, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Quando a DETENTORA DA ATA se recusar a entregar os produtos, será convocado, pela ordem de classificação das propostas registradas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.5 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A Prefeitura pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.





## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.3 - À detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 15.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02

## **16 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas por email a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - A despesa decorrente de eventuais aquisições futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 - A Prefeitura do Município de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 05 de abril de 2023.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE 01-COTA AMPLA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	1.900,00	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	19,007
2	1.140,00	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	8,610
3	1.140,00	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	16,050
4	1.140,00	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	18,692
5	3.800,00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMP	COM	5,168
6	38.000,00	ALPRAZOLAM 1MG - COMP	COM	0,287
7	38.000,00	ALPRAZOLAM 2 MG - COMP	COM	0,346
8	1.900,00	AMBROXOL 3 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	15,640
9	2.375,00	AMBROXOL 6 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	15,803
10	3.800,00	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	4,476
11	38.000,00	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMP	COM	0,418
12	38.000,00	CILOSTAZOL 50 MG - COMP	COM	0,879
13	76.000,00	CLONAZEPAM 2 MG - COMP	COM	0,374
14	19.000,00	DESOGESTREL 75 MCG - COMP	COM	0,366
15	570,00	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	10,045
16	57.000,00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP	COM	1,033
17	19.000,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMP	COM	1,410
18	380,00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - ENV 8 G	ENV	60,420
19	7.600,00	NORETISTERONA 10 MG - COMP	COM	0,250
20	3.800,00	OXIDO DE ZINCO 100 MG + COLECALCIFEROL 400 UI + PALMITATO DE RETINOL 1000 UI - TUBO 45 G	TBU	12,822
21	11.400,00	PREGABALINA 75MG - COMP	COM	0,743
22	5.700,00	SECNIDAZOL 1000 MG - COMP	COM	3,180
23	76.000,00	SERTRALINA 50 MG - COMP	COM	0,470
24	1.900,00	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	4,163
25	1.900,00	UREIA LOCAO HIDRATANTE 10 G/G - TUBO 150 ML	TBU	41,723
26	1.900,00	ACICLOVIR 200 MG - COMP	COM	1,033
27	380,00	ACICLOVIR 50 MG/G - TUBO 10 G	TBU	7,418
28	228.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP	COM	0,210
29	85.500,00	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP	COM	0,330
30	28.500,00	ACIDO VALPROICO 250 MG - CAPS	CÁP	0,926
31	1.520,00	ALBENDAZOL 400 MG - COMP	COM	0,926
32	15.200,00	AMINOFILINA 100 MG - COMP	COM	0,373

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	19.000,00	AMIODARONA 200 MG - COMP	COM	0,727
34	57.000,00	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	0,350
35	33.250,00	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	CÁP	1,243
36	19.000,00	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMP	COM	6,176
37	1.900,00	AMOXICILINA SUSPENSAO 250 ML/5 ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 75 ML	FR	43,925
38	1.140,00	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO - FRASCO 150 ML	FR	22,115
39	57.000,00	ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	0,093
40	19.000,00	ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	0,211
41	190.000,00	ATENOLOL 50 MG - COMP	COM	0,230
42	28.500,00	AZITROMICINA 500 MG - COMP	COM	1,925
43	1.900,00	AZITROMICINA 40 MG/ML - FRASCO 22,5 ML	FR	18,495
44	1.140,00	BECLOMETASONA AEROSSOL 50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	FR	50,080
45	1.140,00	BECLOMETASONA AEROSSOL 200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	FR	82,423
46	7.600,00	BIPERIDENO 2 MG - COMP	COM	0,720
47	1.900,00	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	35,550
48	76.000,00	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	COM	0,156
49	38.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP	COM	0,385
50	28.500,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMP	COM	0,113
51	28.500,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMP	COM	0,823
52	7.600,00	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMP	COM	0,457
53	3.800,00	CARVEDILOL 6,25 MG - COMP	COM	0,341
54	3.800,00	CARVEDILOL 12,5 MG - COMP	COM	0,364
55	9.500,00	CEFALEXINA 500 MG - CAPS	CÁP	1,200
56	570,00	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - FRASCO 60 ML	UN	31,444
57	28.500,00	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	0,860
58	2.850,00	CLARITROMICINA 500 MG - COMP	COM	5,206
59	11.400,00	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP	COM	1,450
60	7.600,00	CLORPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	0,777
61	7.600,00	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP	COM	0,416
62	5.700,00	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - TUBO 10 G	TBU	5,206
63	2.850,00	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	6,250
64	28.500,00	DIAZEPAM 10 MG - COMP (CARTELA FRACIONÁVEL)	COM	0,164
65	57.000,00	DICLOFENACO 50MG - COMP	COM	1,024
66	7.600,00	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	COM	0,587
67	57.000,00	DIPIRONA 500 MG - COMP	COM	0,358
68	7.600,00	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	3,120
69	3.800,00	DOXAZOSINA 4 MG - COMP	COM	0,953
70	114.000,00	ENALAPRIL 10 MG - COMP	UN	0,160
71	76.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP	COM	0,426
72	7.600,00	FENITOINA SODICA 100 MG - COMP	COM	0,346
73	11.400,00	FENOBARBITAL 100 MG - COMP	COM	0,510
74	1.140,00	FINASTERIDA 5 MG - COMP	COM	1,326

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	7.600,00	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	CÁP	1,303
76	38.000,00	FLUOXETINA 20 MG - CAPS	CÁP	0,335
77	38.000,00	FUROSEMIDA 40 MG - COMP	COM	0,128
78	76.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	COM	0,126
79	57.000,00	GLICLAZIDA 30 MG - COMP	COM	0,543
80	57.000,00	GLICLAZIDA 60 MG - COMP	COM	1,191
81	14.250,00	HALOPERIDOL 5 MG - COMP	COM	0,696
82	1.140,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - AMP	AMP	5,530
83	76.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	COM	0,090
84	570,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	12,158
85	19.000,00	IBUPROFENO 300 MG - COMP	COM	0,529
86	3.800,00	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	10,182
87	21.546,00	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - COMP	COM	0,449
88	28.500,00	LEVOTIROXINA 25 MCG - COMP	COM	0,370
89	11.400,00	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - COMP	COM	0,470
90	28.500,00	LEVOTIROXINA 50 MCG - COMP	COM	0,353
91	28.500,00	LEVOTIROXINA 100 MCG - COMP	COM	0,290
92	19.000,00	LORATADINA 10 MG - COMP	COM	0,868
93	570,00	LORATADINA 1 MG/ ML - FRASCO	FR	10,423
94	380.000,00	LOSARTANA 50 MG - COMP	COM	0,181
95	114,00	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - AMP	AMP	43,820
96	114.000,00	METFORMINA 850 MG - COMP	COM	0,266
97	7.600,00	METILDOPA 250MG - COMP	COM	1,003
98	5.700,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	COM	0,406
99	3.800,00	METOPROLOL 50 MG - COMP	COM	1,089
100	5.700,00	METRONIDAZOL 250MG - COMP	COM	0,465
101	190,00	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME - TUBO 50 G	TBU	10,223
102	190,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	14,726
103	570,00	MICONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 50 G	TBU	8,136
104	1.900,00	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - TUBO 10 G	TBU	5,061
105	15.200,00	NIFEDIPINO 10 MG - COMP	COM	0,671
106	11.400,00	NITROFURANTOINA 100 MG - COMP	COM	0,553
107	11.400,00	NORETISTERONA 0,35 MG - COMP	COM	0,280
108	570,00	NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML - AMP	AMP	0,820
109	7.600,00	NORTRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	0,813
110	190.000,00	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	COM	0,353
111	11.400,00	ONDANSETRONA 4 MG - COMP ORODISPERSIVEL	COM	1,343
112	11.400,00	ONDANSETRONA 8 MG - COMP	COM	2,586
113	1.900,00	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	4,163
114	570,00	POLIMIXINA B 10000 UI/ML + NEOMICINA 3,500 MG/ML + FLUCINOLONA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA 20 MG/ML SOL OTOLOGICA - FRASCO 15 ML	FR	7,093
115	2.850,00	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	12,510
116	11.400,00	PREDNISONA 5 MG - COMP	COM	0,440

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117	28.500,00	PREDNISONA 20 MG - COMP	COM	0,924
118	7.600,00	PROMETAZINA 25 MG - COMP	COM	0,960
119	76.000,00	PROPRANOLOL 40 MG - COMP	COM	0,144
120	190,00	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - ENVELOPE 27,9 G	ENV	3,040
121	285,00	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FR	16,683
122	190.000,00	SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	0,246
123	5.700,00	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMP	COM	0,325
124	190,00	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - FRASCO 100 ML	FR	6,872
125	57.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	COM	0,203
126	190,00	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	8,336
127	34.200,00	TIAMINA 300 MG - COMP	COM	0,528
128	5.700,00	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP	COM	0,314

## LOTE 02- COTA AMPLA

129	1.140,00	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML - AMP	AMP	7,293
130	2.280,00	ACETILCISTEINA 10% - AMP 3 ML	AMP	4,383
131	3.040,00	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	6,480
132	1.140,00	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - AMP	AMP	6,073
133	950,00	ADENOSINA 3 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	20,856
134	76.000,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - AMP 10 ML	AMP	0,823
135	570,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - BOLSA 1000 ML	BS	15,025
136	12,00	ALTEPLASE 50 MG - AMP 50 ML	AMP	3.146,663
137	475,00	AMBROXOL 7,5 MG GOTAS - FRASCO 50 ML	FR	35,103
138	950,00	AMICACINA 500 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	10,790
139	760,00	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	19,440
140	1.520,00	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	4,805
141	4.750,00	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG - COMP	COM	5,206
142	2.850,00	AMPICILINA 1000 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	8,215
143	760,00	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMP	AMP	9,975
144	475,00	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO AMPOLA	F.A	22,225
145	1.140,00	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	2,036
146	4.750,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	18,729
147	2.375,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	19,605
148	950,00	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	7,250
149	760,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML	AMP	1,875
150	380,00	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	5,675
151	3.800,00	BISACODIL 5 MG - COMP	COM	0,357
152	760,00	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML - AMP	COM	11,520
153	3.800,00	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,132
154	1.140,00	BUPIVACAINA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML - AMP 4 ML	AMP	5,375
155	3.800,00	BUPROPIONA 150 MG - COMP	COM	1,328

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

156	570,00	CARVAO ATIVADO 250 MG - COMP	COM	1,307
157	2.850,00	CEFALOTINA 1G IM/IV - FRASCO AMPOLA	F.A	15,825
158	1.900,00	CEFALOTINA 1G IV - FRASCO AMPOLA	F.A	15,825
159	11.400,00	CEFTRIAXONA 1G I.V- FRASCO AMPOLA	F.A	8,336
160	4.750,00	CEFTRIAXONA 1G IM AMP. + DIL. 3,5ML - FRASCO AMPOLA	F.A	19,813
161	2.850,00	CEFTRIAXONA 500 MG IM AMP. + DIL. 3,5ML - FRASCO AMPOLA	AMP	17,216
162	143,00	CETAMINA 50 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	29,203
163	475,00	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 30 G	TBU	11,852
164	9.500,00	CETOPROFENO 100 MG IV - FRASCO AMPOLA	F.A	9,380
165	7.600,00	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M - AMP 2 ML	AMP	5,050
166	5.700,00	CIMETIDINA 150 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,641
167	17.100,00	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	0,607
168	4.750,00	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA 200 ML	BS	127,433
169	1.140,00	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMP 4 ML	COM	13,343
170	760,00	CLONIDINA 0,150 MG - COMP	UN	0,481
171	19.000,00	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP	COM	0,706
172	760,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMP 10 ML	AMP	0,866
173	9.500,00	CLORETO DE SODIO 0,9% - AMP 10 ML	AMP	0,892
174	760,00	CLORETO DE SODIO 20% - AMP 10 ML	AMP	1,249
175	285,00	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG - FA	F.A	20,710
176	1.140,00	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G - FA	F.A	24,001
177	380,00	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML - FA	F.A	30,246
178	48,00	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML - FA	F.A	138,903
179	950,00	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA	AMP	16,080
180	1.425,00	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBOLAMINA (100 MG + 100 MG + 500MCG) - AMP	AMP	6,250
181	2.850,00	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBOLAMINA + DEXAMETASONA (100 MG + 100 MG + 5000 MCG + 4 MG) - AMP	AMP	16,683
182	475,00	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML - AMP	AMP	12,110
183	380,00	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	4,998
184	1.140,00	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA - TUBO 30 G	TBU	48,095
185	380,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,440
186	5.700,00	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	3,431
187	17.100,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMP	5,206
188	3.800,00	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2 ML	AMP	3,681
189	570,00	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6 MG/G GEL CREME - TUBO 60 G	TBU	5,456
190	11.400,00	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	2,908
191	5.700,00	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML I.V - AMP 10 ML	AMP	17,330
192	1.140,00	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG - COMP	COM	0,932

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

193	3.800,00	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML I.M - AMP	AMP	9,380
194	15.200,00	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	5,812
195	7.600,00	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	11,466
196	380,00	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - AMP 20 ML	AMP	13,718
197	1.900,00	DOMPERIDONA 10 MG - COMP	COM	0,287
198	380,00	DOPAMINA 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	13,960
199	475,00	EFEDRINA 50 MG/ML - AMP	AMP	13,872
200	950,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA	SRG	43,810
201	2.850,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML S.C. - SERINGA	SRG	42,390
202	1.900,00	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML S.C. - SERINGA	SRG	58,416
203	950,00	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML S.C. - SERINGA	SRG	67,806
204	950,00	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP	AMP	3,077
205	1.140,00	ERGOMETRINA 0,2 MG - COMP	COM	4,610
206	950,00	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMP	AMP	4,520
207	1.900,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	1,043
208	4.750,00	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMP	AMP	3,810
209	11.400,00	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	6,112
210	760,00	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMP	AMP	3,036
211	760,00	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	AMP	30,336
212	950,00	FENITOINA SODICA 50 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	5,155
213	1.140,00	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,877
214	570,00	FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	9,854
215	760,00	FENTANILA 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	23,213
216	1.900,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP	AMP	5,908
217	95,00	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	22,575
218	380,00	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML - FRASCO 118 ML	FR	18,451
219	7.600,00	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	2,753
220	2.280,00	GENTAMICINA 20 MG/ML - AMP	AMP	8,250
221	57,00	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO - UNID	UN	2,275
222	57,00	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL - UNID	UN	2,076
223	760,00	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	AMP	4,110
224	1.520,00	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMP 10 ML	AMP	0,926
225	2.280,00	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMP 10 ML	AMP	1,033
226	570,00	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP	AMP	6,587
227	570,00	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SC - AMP 0,25 ML	AMP	16,683
228	380,00	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP	AMP	12,750
229	1.900,00	HIDROCORTISONA 100 MG - FA	F.A	10,130
230	3.800,00	HIDROCORTISONA 500 MG - FA	F.A	12,777
231	190,00	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG - FA	AMP	48,930
232	23,00	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG/1,5 ML - AMP 1,5 ML	AMP	344,300
233	380,00	IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	4,945
234	380,00	ISOSSORBIDA 10 MG/ML - AMP	AMP	2,115

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

235	570,00	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - COMP	COM	0,511
236	380,00	ISOXSUPRINA 10 MG - COMP	COM	5,246
238	190,00	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO	FR	10,423
239	1.900,00	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - BOLSA 100 ML	FR	30,246
240	2.850,00	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	3,120
241	38,00	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	15,640
242	12,00	LIDOCAINA 10 % SPRAY - FRASCO 50 ML	FR	104,323
243	912,00	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML) SEM VASO - FA 20 ML	F.A	22,943
244	950,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	6,250
245	190,00	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - FA 20 ML	F.A	4,645
246	1.900,00	LOPERAMIDA 2 MG - COMP	COM	0,742
247	570,00	MANITOL SOLUCAO 20 % - BOLSA 250 ML	BS	10,223
248	190,00	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 MG/ML - AMP	AMP	9,350
249	7.600,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	1,498
250	190,00	METOPROLOL (TARTARATO) 1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	37,550
251	760,00	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML - BOLSA 100 ML	BS	17,726
252	380,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	16,683
253	380,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	10,423
254	380,00	MORFINA 0,2 MG - AMP	AMP	12,495
255	380,00	MORFINA 10 MG - AMP	AMP	4,661
256	95,00	NALBUFINA 10 MG/ML - AMP	AMP	17,446
257	190,00	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - AMP	AMP	2,846
258	5.700,00	NIMESULIDA 100 MG - COMP	COM	0,768
259	950,00	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	7,500
260	1.900,00	NIMODIPINO 30 MG - COMP	COM	1,465
261	570,00	NISTATINA 100.000 UI SOLUCAO ORAL - FRASCO 50 ML	FR	10,076
262	95,00	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	30,593
263	380,00	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	8,471
264	2.660,00	NORFLOXACINO 400 MG - COMP	COM	0,970
265	4.750,00	OCITOCINA 5 UI/ML - AMP	AMP	11,078
266	114,00	OLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO 60 ML	FR	9,035
267	1.900,00	OMEPRAZOL 40 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	19,813
268	760,00	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	4,163
269	950,00	OXACILINA SODICA 500 MG - FA	F.A	2,296
270	12,00	PAPAINA 10% - FRASCO 200 G	FR	62,590
271	5.700,00	PARACETAMOL 750 MG - COMP	COM	0,462
272	380,00	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	3,780
273	475,00	PETIDINA 100 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	5,322
274	380,00	PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG - COMP	COM	1,392
275	380,00	PIRACETAM 200 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	4,050
276	380,00	PIRACETAM 800 MG - COMP	COM	1,687
277	3.325,00	PROMETAZINA 50 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	4,341
278	1.900,00	PROPATILNITRATO 10 MG - COMP	COM	0,777
279	38,00	PROPOFOL 10 MG/ML - AMP 20 ML	AMP	23,760

Assinado por: 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIello  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

280	19,00	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA - TUBO 3,5 G	TBU	16,686
281	2.850,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100 MG/5 ML E.V - AMP 5 ML	AMP	25,642
282	1.900,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACHE - ENVELOPE 1 G	ENV	6,477
283	22.800,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - BOLSA 100 ML	FR	8,336
284	7.600,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - BOLSA 500 ML	FR	9,913
285	5.700,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 1000 ML	FR	14,596
286	15.200,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 250 ML	FR	7,273
287	1.140,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 1000 ML	BS	17,653
288	1.520,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 250 ML	BS	7,753
289	1.140,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 500 ML	BS	11,466
290	1.140,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 1000 ML	BS	13,313
291	1.140,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 250 ML	BS	7,513
292	1.140,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 500 ML	BS	10,392
293	3.420,00	SORO RINGER COM LACTATO - BOLSA 500 ML	BS	12,476
294	1.140,00	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA 500 ML	BS	11,907
295	1.140,00	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG/ ML - FA	F.A	22,943
296	475,00	SUCCINILCOLINA 500 MG - FA	F.A	36,600
297	570,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO 50 G	TBU	15,551
298	760,00	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - AMP 10 ML	AMP	2,528
299	950,00	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML - AMP	AMP	12,510
300	8,00	TENECTEPLASE 50 MG - SERINGA PREENCHIDA	F.A	6.086,960
301	2.280,00	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMP	AMP	3,121
302	35,00	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO - FRASCO 10 ML	FR	12,510
303	2.850,00	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	5,903
304	5.700,00	TRAMADOL 100 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	8,165
305	760,00	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	11,406
306	11.400,00	VIT COMPLEXO B (CLOR.TIAMINA 10 MG/2 ML+RIBOFLAVINA 2,5 MG/2 ML+NICOTINAMIDA 30 MG/2 ML+CLOR. PIRIDOXINA 2,5 MG/2 ML+PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG/2 ML) - AMP 2 ML	AMP	6,812
307	1.710,00	VITAMINA A + D GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	7,293
308	760,00	CEFEPIMA 2 G - FRASCO AMPOLA	F.A	20,856
309	1.140,00	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG - FA	F.A	34,420

## LOTE 03- COTA AMPLA

310	10,00	AFLIBERCEPT 2 MG- FRASCO AMPOLA	F.A	4.638,300
311	5.700,00	ALOPURINOL 300MG - COMP	COM	0,778
312	827,00	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMP	COM	0,287
313	11.400,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP	COM	0,219
314	827,00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG (DIUPRESS) - COMP	COM	1,090
315	827,00	AMILORIDA + HCTZ 2,5/25 MG - COMP	COM	0,275





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

316	3.325,00	ANCORON 100 MG - COMP	COM	0,866
317	1.900,00	ANCORON 200 MG - COMP	COM	1,730
318	11.400,00	APIXABANA 2,5 MG - COMP	COM	2,840
319	3.800,00	APIXABANA 5MG - COMP	COM	2,723
320	950,00	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMP	COM	1,450
321	827,00	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMP	COM	1,660
322	1.710,00	ASPIRINA PREVENT 100 MG - COMP	COM	1,090
323	2.052,00	ATORVASTATINA 40 MG - COMP	COM	1,322
324	827,00	ATORVASTATINA 10 MG - COMP	COM	1,137
325	827,00	ATORVASTATINA 20 MG - COMP	COM	1,151
326	29,00	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO - FRASCO 15 ML	FR	15,640
327	28.500,00	BACLOFENO 10MG - COMP	COM	0,439
328	3.800,00	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	2,076
329	1.900,00	BAMIFILINA 600 MG - COMP	COM	3,340
330	1.710,00	ALOGLIPTINA 12, 5 MG+ METFORMINA 1000 (NESINA MET) - COMP	COM	2,610
331	950,00	ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA 25 MG) - COMP	COM	5,040
332	2.375,00	ALOGLIPTINA 25 MG+ PIOGLITAZONA 30 MG (NESINA PIO 25/30 MG) - COMP	COM	14,359
333	760,00	ANLODIPINO 5 MG +LOSARTANA 50 MG ( LOTAR ) - COMP	COM	4,560
334	855,00	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMP	COM	2,668
335	9.500,00	BETAISTINA 24MG - COMP	COM	0,716
336	760,00	BION 3 (COMPLEXO VITAMINICO) - TABLETES	TBL	2,036
337	570,00	BIOTINA 5 MG - CAPSULA	CÁP	0,812
338	2.470,00	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	COM	0,455
339	19.000,00	CITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	0,764
340	28.500,00	BUPROPIONA 150 MG - COMP	COM	1,216
341	760,00	CALCITRIOL 0,25MCG - CAPSULA	CÁP	6,114
342	2.470,00	CANAGLIFLOZINA 300 MG (INVOKANA) - COMP	COM	9,213
343	57,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO	FR	30,075
344	2.375,00	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMP	COM	3,143
345	7.600,00	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMP	COM	2,296
346	760,00	CARISOPRODOL 30 MG + CAFEINA 125 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - COMP	COM	0,517
347	5.700,00	CARVEDILOL 25 MG - COMP	COM	0,320
348	1.425,00	CARVEDILOL 3,125MG - COMP	COM	0,184
349	29,00	CETOCONAZOL SHAMPOO - FRASCO	FR	23,072
350	2.375,00	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMP	COM	0,516
351	5.415,00	CILOSTAZOL 100 MG - COMP	COM	0,998
352	1.900,00	CIMETIDINA 200 MG - COMP	COM	0,841
353	29,00	CLOB - X 0,5MG/ML (SHAMPOO) - FRASCO	FR	93,890
354	2.850,00	CLOBAZAM 10 MG - COMP	COM	1,208
355	10.450,00	CLOBAZAM 20 MG - COMP	COM	2,036
356	1.520,00	CLOMIPRAMINA SR 75 MG - COMP	COM	5,950
357	95,00	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- FRASCO GOTAS	FR	9,278
358	475,00	CLONAZEPAM SL 0,25MG - COMP	COM	0,309

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

359	1.425,00	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMP	COM	0,321
360	1.425,00	CLORETO DE POTASSIO + FUROSEMIDA 100/40MG - COMP	COM	1,550
361	380,00	CLORETO DE POTASSIO 600 MG (SLOW - K) - DRAGEAS	DRG	0,991
362	855,00	CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA) - COMP	COM	0,381
363	5.700,00	DULOXETINA 30MG (VELIJA) - CAPSULA	CÁP	3,474
364	11.400,00	DULOXETINA 60 MG (VELIJA) - CAPSULA	CÁP	4,173
365	2.470,00	FEXOFENADINA 180 MG - COMP	COM	4,850
366	11.400,00	IVABRADRINA 5 MG (PROCORALAN) - COMP	COM	3,203
367	2.850,00	NALTREXONA 50 MG - COMP	COM	5,593
368	2.375,00	OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC) - COMP	COM	1,441
369	1.710,00	OXICODONA 10 MG (OXYCONTIN) - COMP	COM	13,426
370	2.850,00	PAROXETINA 10 MG - COMP	COM	3,513
371	13.300,00	PAROXETINA 20MG - COMP	COM	0,673
372	855,00	PIOGLITAZONA 30 MG - COMP	COM	4,865
373	1.710,00	PROPAFENONA 150 MG (VATIS) - COMP	COM	1,506
374	5.700,00	PROPAFENONA 300 MG (VATIS) - COMP	COM	2,571
375	855,00	SOTALOL 120 MG - COMP	COM	1,832
376	855,00	SOTALOL 160MG - COMP	COM	3,013
377	11.400,00	TRAMADOL 100 MG - COMP	COM	11,507
378	855,00	TRAZODONA 150 MG (DONAREN) - COMP	COM	5,903
379	2.850,00	TRAZODONA 50 MG (DONAREN) - COMP	COM	1,033
380	7.600,00	VENLAFAXINA 150MG - CAPSULA	CÁP	3,257
381	5.700,00	VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA	CÁP	1,390
382	3.325,00	CLORTALIDONA 25 MG - COMP	COM	0,736
383	760,00	CLORTALIDONA 50 MG - COMP	COM	1,227
384	1.900,00	COMPLEXO B - COMP	COM	0,803
385	19.000,00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMP	COM	7,126
386	855,00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDU XR) - COMP	COM	8,096
387	4.750,00	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDU XR) - COMP	COM	7,998
388	48,00	ZUCLOPENTOXICOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - AMPOLA	AMP	108,506
389	3.325,00	DEPAKOTE ER 500 MG - COMP	COM	4,808
390	23,00	DERSANI (OLEO GIRASSOL) - FRASCO	FR	10,423
391	3.800,00	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP	COM	2,464
392	9.500,00	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP	COM	2,350
393	1.425,00	DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	CÁP	7,826
394	950,00	DILTIAZEM 30 MG - COMP	COM	1,272
395	2.470,00	ISSORBIDA 10 MG - COMP	COM	0,502
396	1.900,00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - COMP	COM	3,756
397	855,00	DIPIRONA 500 MG+ CLORIDRATO PROMETAZINA 5 MG+ CLORIDRATO ADIFENINA 10 MG	COM	3,245
398	2.470,00	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G - COMP	COM	1,460
399	48,00	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + PROMETAZINA 10 MG + ADIFENINA 5 MG / 1,5 ML (LISADOR) - FRASCO GOTAS	FR	16,656

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

400	684,00	DISFOR 60 MG - CAPSULAS	CÁP	3,986
401	1.710,00	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMP	COM	2,102
402	1.653,00	DOXAZOSINA 2 MG - COMP	COM	0,554
403	2.850,00	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4 MG - CAPSULA	CÁP	4,510
404	92,00	ECULIZUMABE 300 MG ( SOLIRIS ) - FRASCO	FR	15.386,380
405	24,00	EFFACLAR - FÓRMULA HIPOALERGENICA COM PLACA DE ZINCO, CAPRYLYL E ÁGUA TERMAL. (EFFACLAR PELE OLEOSA E SENSÍVEL) - BISNAGA GEL C/ 60G	TBU	62,590
406	5.700,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE) - COMP	COM	9,913
407	950,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG (GLYXAMBI) - COMP	COM	15,263
408	2.850,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	1,043
409	342,00	ESOMEPRAZOL 20MG - COMP	COM	2,731
410	3.230,00	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMP	COM	0,859
411	11.400,00	DABIGATRANA 110 MG ( PRADAXA ) - CAPSULA	CÁP	6,380
412	11.400,00	DABIGATRANA 150 MG ( PRADAXA ) - CAPSULA	CÁP	6,380
413	1.710,00	EZETIMIBA 10 MG - COMP	COM	1,437
414	855,00	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	2,773
415	760,00	FENOFIBRATO 160 MG - COMP	COM	3,883
421	380,00	FORTINI PO - LATA	LAT	66,763
422	855,00	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA 1000 MG ( JANUMET XR ) - COMP	COM	10,986
423	1.425,00	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG ( JANUMET ) - COMP	COM	7,410
424	9.500,00	BISOPROLOL 10 MG - COMP	COM	1,147
425	11.400,00	BISOPROLOL 2,5MG - COMP	COM	1,192
426	19.000,00	BISOPROLOL 5 MG - COMP	COM	1,406
427	760,00	GENFIBROZILA 600 MG - COMP	COM	3,120
428	855,00	GERIATON - COMP	COM	3,671
429	950,00	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	COM	0,335
430	247,00	GLUCERNA C/ 400G: PROTEINA 20 % (100% CASEINATO DE CALCIO) CARBROIDRATO: 47 % (43 % MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20 % MALTITOL; 7% FIBRAS); LIPIDEOS: 33 % (93% OLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR LÉICO; 7% OLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5 % POLISSACARIDEO DE SOJA; 3 % FOS PROPORÇÃO CALORICAS N~PROT/G N2: 102: 1 NUTR. COND.; ESSENCIAS: TAURINA, COLINA E CARNITINA OSMALALIDADE OSM/ KG AGUA: 498 OSMILARIDADE MOSM/L: 421 VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100 % IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML - LATA	LAT	152,250
431	855,00	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	7,925
432	1.900,00	HIDRALAZINA 25 MG - DRAGEAS	DRG	0,539
433	11.400,00	HIDRALAZINA 50 MG - DRAGEAS	DRG	0,727
434	760,00	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMP	COM	2,773
435	76,00	HIPOGLOS 45 GR - TUBO	TBU	29,213

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

436	76,00	HYABAK 0.15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO	FR	77,196
437	1.710,00	IBUPROFENO 600 MG - COMP	COM	2,235
438	3.325,00	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMP	COM	0,472
439	760,00	INSULINA ASPARTE 100 U/ML C/3ML FLEX PEN (NOVORAPID FLEX PEN C/3ML) - CANETA	UN	65,210
440	76,00	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CARPULER C/3ML (TRESIBA PENFIL C/3ML) - CANETA	UN	207,332
441	570,00	INSULINA DETEMIR 100 U/ML C/ 3 ML FLEXPEN - CANETA	UN	130,377
442	665,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/3ML ( REFIL) - FRASCO	FR	55,296
443	475,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO AMP. C/10 ML ( LANTUS ) - FRASCO	FR	323,015
444	76,00	INSULINA GLARGINA 100 UL/ML, CANETA DE 3 ML ( LANTUS ) - CANETA	UN	113,723
445	95,00	INSULINA GLARGINA 300 U/ML- (TOUJEO SOLOSTAR) - CANETA	UN	473,375
446	190,00	INSULINA GLULIZINA APIDRA SOLOSTAR 300 UI/3ML (CANETA C/ 3 ML) - CANETA	UN	122,488
447	95,00	INSULINA HUMALOG MIX 25 MG - CANETA	UN	73,730
448	76,00	INSULINA LISPRO 100 U/ML C/10 ML (INSULINA HUMALOG) - FRASCO	FR	170,820
449	86,00	INSULINA LISPRO 100 U/ML C/3ML ( REFIL ) - FRASCO	FR	68,100
450	95,00	INSULINA SOLIGUA 30-60 - CANETA	UN	230,520
451	760,00	IRBESARTANA 300 MG+ HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	4,456
452	29,00	KALOPA 825 MG/ML 50ML - FRASCO GOTAS	FR	140,850
453	2.090,00	LACOSAMIDA 100 MG - COMP	COM	10,393
454	1.520,00	LACOSAMIDA 50MG - COMP	COM	2,433
455	1.710,00	LAMOTRIGINA 100 MG - COMP	COM	1,504
456	760,00	LAMOTRIGINA 25 MG - COMP	COM	0,559
457	266,00	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 800 GR - LATA	LAT	76,153
458	190,00	LEITE APTAMIL SOJA 2 800 GR - LATA	LAT	102,236
459	3.230,00	LEVETIRACETAM 250MG - COMP	COM	1,566
460	2.375,00	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMP	COM	2,296
461	950,00	LEVODOPA + CLORIDRATO BENSERAZIDA 100/25 MG HBS - CAPSULA	CÁP	2,920
462	38.000,00	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG - COMP	COM	1,983
463	380,00	LEVOTIROXINA 38 MCG - COMP	COM	0,515
464	5.700,00	LEVOTIROXINA 75 MCG - COMP	COM	0,401
465	5.700,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - COMP	COM	0,457
466	855,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG - COMP	COM	0,496
467	570,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - COMP	COM	0,506
468	357,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	6,250
469	855,00	LIMBITROL - CAPSULA	CÁP	0,676
470	1.710,00	LINAGLIPTINA 2,5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG ( TRAYENTADUO) - COMP	COM	4,956
471	4.085,00	LINAGLIPTINA 5MG ( TRAYENTA) - COMP	COM	9,736
472	1.653,00	LORAZEPAM 2MG - COMP	COM	0,473

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

473	1.425,00	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	0,945
474	1.900,00	ENALAPRIL 5 MG - COMP	COM	0,159
475	1.900,00	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMP	COM	1,513
476	1.900,00	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMP	COM	0,782
477	110,00	MALTODEXTRINA - PACOTE	PAC	50,080
478	3.325,00	MAXAPRAN 20 MG - COMP	COM	0,686
479	760,00	MEMANTINA 10 MG - COMP	COM	0,700
480	11.400,00	METFORMINA XR 500MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - COMP	COM	0,380
481	855,00	METFORMINA XR 750 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - COMP	COM	0,816
482	1.121,00	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG - COMP	COM	0,470
483	855,00	MICARDIS 40 MG - COMP	COM	6,946
484	114,00	MINILAX RETAL - BISNAGA	BG	6,550
485	57,00	MINOXIDIL 50MG/ML - FRASCO	FR	52,156
486	827,00	MIRTAZAPINA 15 MG - COMP	COM	1,766
487	19.000,00	ISOSSORBIDA 20 MG - COMP	COM	0,396
488	1.710,00	ISOSSORBIDA 40 MG - COMP	COM	0,592
489	3.325,00	NEBIVOLOL 5MG - COMP	COM	1,239
490	855,00	NEOVITE LUTEIN - COMP	COM	4,530
491	57,00	NUTREN SEM SABOR- LATA	LAT	135,633
492	418,00	NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA - NUTRIÇÃO ENTERALCOMPLETA, NORMOCALORICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, OSMOLARIDADE 432 MOSM/KG EM AGUA, FRASCO C/1 LITRO - LITRO	LT	30,490
493	114,00	SUSTAGEN : NUTRIÇÃO ORAL : DIETA BALANCEADA, TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR C/ 400 GR - LATA	LAT	73,023
494	570,00	OLEO DE PRIMULA - CAPSULA	CÁP	1,101
495	1.710,00	OLEPTAL 300MG - COMP	COM	1,356
496	342,00	OLIGOVIT UP - CAPSULA	CÁP	1,450
497	4.750,00	OLMESARTANA 40 MG - COMP	COM	1,390
498	855,00	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	2,953
499	4.750,00	OLMESARTANA 20 MG - COMP	COM	1,390
500	1.710,00	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	2,884
501	855,00	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	3,319
502	1.140,00	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	9,414
503	48,00	OMALIZUMABE 150 MG ( XOLAIR ) - FRASCO/ AMPOLA	AMP	3.825,290
504	2.470,00	OPTIVE UD - FLACONETE	UN	3,430
505	1.140,00	ORGANONEURO CEREBRAL - DRAGEAS	DRG	3,893
506	13.300,00	OSCAL 500 MG - COMP	COM	1,114
507	9.880,00	OSCAL D 500 MG + 400 UI - COMP	COM	0,876
508	19.000,00	ESCITALOPRAM 10MG - COMP	COM	0,733
509	9.500,00	ESCITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	0,783
510	11.400,00	OXCARBAZEPINA 600MG - COMP	COM	3,184
511	5.700,00	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMP	COM	1,643
512	5,00	OZURDEX 0,7 MG- IMPLANTE EM FORMA DE BASTÃO DE 0,7 MG DE DEXAMETASONA - BASTÃO	UN	7.750,000
513	855,00	PANTOGAR - CAPSULAS	CÁP	3,853

Assinado por: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

514	11.400,00	PANTOPRAZOL 20 MG - COMP	COM	0,465
515	11.400,00	PANTOPRAZOL 40 MG - COMP	COM	0,577
516	1.425,00	PARACETAMOL 500 MG - COMP	COM	0,771
517	11.400,00	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMP	COM	1,220
518	57,00	PATANOL S 2,22 MG/ML (CLORIDRATO DE OLAPATADINA) - FRASCO	FR	75,110
519	342,00	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL) - COMP	COM	3,213
520	855,00	PERINDOPRIL ARGININA 7 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	2,743
521	855,00	PERMEAR 300 MG - COMP	COM	5,599
522	114,00	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML - FRASCO GOTAS	FR	15,640
523	1.900,00	PINAZAN 25 MG - COMP	COM	2,043
524	855,00	PITAVASTATINA 2MG - COMP	COM	3,029
525	304,00	PLANTABEN 3,5 MG PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE	ENV	5,740
526	29,00	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA FPS 70 SUN FRESH - FRASCO	FR	67,816
527	28,00	PROTETOR SOLAR- FILTRUM ULTRA SECO PELE OLEOSA FPS 30 - FRASCO	FR	73,023
528	28,00	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 50, SENSITIVE PELE SENSIVEL, TECNOLOGIA SOLHYDRA, PROTEÇÃO SOLAR DIÁRIA DE AMPLO ESPECTRO, LOÇÃO OIL FREE - FRASCO	FR	103,290
529	855,00	PURAN T4 175 MCG - COMP	COM	1,167
530	855,00	RAMIPRIL 10 MG - COMP	COM	2,844
531	1.615,00	RAMIPRIL 5 MG - COMP	COM	3,656
532	95,00	RISEDRONATO DE SODICO 35 MG - COMP	COM	9,893
533	9.500,00	RIVAROXABAN 15 MG - COMP	COM	1,730
534	3.800,00	RIVAROXABANA 2, 5 MG - COMP	COM	5,903
535	19.000,00	RIVAROXABANA 20 MG - COMP	COM	1,730
536	3.800,00	RIVOTRIL 2MG - COMP	COM	1,221
537	19.000,00	ROSUVASTATINA 10 MG - COMP	COM	0,810
538	9.500,00	ROSUVASTATINA 20 MG - COMP	COM	0,911
539	2.850,00	ROSUVASTATINA 40 MG - COMP	COM	1,033
540	1.900,00	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - COMP	COM	7,464
541	3.800,00	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMP	COM	6,606
542	5.700,00	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COMP	COM	7,447
543	760,00	SAXAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	COM	7,990
544	3.040,00	SINVASTATINA 40 MG - COMP	COM	0,651
545	855,00	SITAGLIPTINA 100 MG - COMP	COM	10,423
546	4.085,00	METOPROLOL 25 MG - COMP	COM	0,686
547	11.400,00	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDRITINA 1,2 MG - ENVELOPE	ENV	7,293
548	1.900,00	SULPIRIDA 200 MG - COMP	COM	8,529
549	23,00	SUPRAHYAL DUO 25 MG/ 2,5 ML - AMPOLA	AMP	905,787
550	2.850,00	TANSULOZINA 0,4 MG - CAPSULA	CÁP	1,936
551	5.700,00	TELMISARTANA + ANLODIPINO 80/5 MG - COMP	COM	5,206
552	1.900,00	TELMISARTANA 80MG - COMP	COM	7,990
553	855,00	TELMISARTANA+HIDROCLORITIAZIDA 80/25 MG - COMP	COM	7,680
554	1.900,00	TIZANIDINA 2 MG - COMP	COM	1,282

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

555	855,00	TOPERMA 5% EMLASTO - ADESIVO	UN	15,640
556	760,00	SUCCINATO DE SOLIFENANCIA 5 MG - COMP	COM	4,133
557	2.850,00	TOPIRAMATO 100 MG - COMP	COM	1,228
558	1.900,00	TOPIRAMATO 50 MG - COMP	COM	1,314
559	46,00	TRIANCIL 20 MG/ML - FRASCO AMPOLA	AMP	47,285
560	86,00	TRILEPTAL 6 % - FRASCO	FR	84,510
561	2.470,00	TRIMEBUTINA 200MG - COMP	COM	2,236
562	13.300,00	TRIMETAZIDINA MR 35 MG - COMP	COM	3,036
563	23,00	TROK CREME - TUBO	TBU	22,953
564	43,00	TROMBOFOB GEL - TUBO	TBU	26,073
565	855,00	VALPROATO DE SÓDIO 199,8MG+ACIDO VALPROICO 87MG - COMP	COM	1,566
566	95,00	VALPROATO DE SODIO 250MG/5 ML - FRASCO	FR	13,882
567	1.653,00	VALPROATO DE SODIO 333 MG + ACIDO VALPROICO 145 MG CR - COMP	COM	2,066
568	5.700,00	VALPROATO DE SODIO 500 - COMP	COM	1,543
569	1.520,00	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMP	COM	4,682
570	1.691,00	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG - COMP	COM	4,183
571	1.653,00	VILDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG - COMP	COM	4,183
572	95,00	OLEO DE CANABIDIOL 200 MG/ML	FR	2.515,813

## LOTE 04- COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	100,00	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	19,007
2	60,00	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	8,610
3	60,00	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	16,050
4	60,00	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	18,692
5	200,00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMP	COM	5,168
6	2.000,00	ALPRAZOLAM 1MG - COMP	COM	0,287
7	2.000,00	ALPRAZOLAM 2 MG - COMP	COM	0,346
8	100,00	AMBROXOL 3 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	15,640
9	125,00	AMBROXOL 6 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	15,803
10	200,00	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	4,476
11	2.000,00	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMP	COM	0,418
12	2.000,00	CILOSTAZOL 50 MG - COMP	COM	0,879
13	4.000,00	CLONAZEPAM 2 MG - COMP	COM	0,374
14	1.000,00	DESOGESTREL 75 MCG - COMP	COM	0,366
15	30,00	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	10,045
16	3.000,00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP	COM	1,033
17	1.000,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMP	COM	1,410
18	20,00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - ENV 8 G	ENV	60,420
19	400,00	NORETISTERONA 10 MG - COMP	COM	0,250
20	200,00	OXIDO DE ZINCO 100 MG + COLECALCIFEROL 400 UI + PALMITATO DE RETINOL 1000 UI - TUBO 45 G	TBU	12,822

Assinado por: pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	600,00	PREGABALINA 75MG - COMP	COM	0,743
22	300,00	SECNIDAZOL 1000 MG - COMP	COM	3,180
23	4.000,00	SERTRALINA 50 MG - COMP	COM	0,470
24	100,00	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	4,163
25	100,00	UREIA LOCAO HIDRATANTE 10 G/G - TUBO 150 ML	TBU	41,723
26	100,00	ACICLOVIR 200 MG - COMP	COM	1,033
27	20,00	ACICLOVIR 50 MG/G - TUBO 10 G	TBU	7,418
28	12.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP	COM	0,210
29	4.500,00	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP	COM	0,330
30	1.500,00	ACIDO VALPROICO 250 MG - CAPS	CÁP	0,926
31	80,00	ALBENDAZOL 400 MG - COMP	COM	0,926
32	800,00	AMINOFILINA 100 MG - COMP	COM	0,373
33	1.000,00	AMIODARONA 200 MG - COMP	COM	0,727
34	3.000,00	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	0,350
35	1.750,00	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	CÁP	1,243
36	1.000,00	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMP	COM	6,176
37	100,00	AMOXICILINA SUSPENSAO 250 ML/5 ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 75 ML	FR	43,925
38	60,00	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO - FRASCO 150 ML	FR	22,115
39	3.000,00	ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	0,093
40	1.000,00	ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	0,211
41	10.000,00	ATENOLOL 50 MG - COMP	COM	0,230
42	1.500,00	AZITROMICINA 500 MG - COMP	COM	1,925
43	100,00	AZITROMICINA 40 MG/ML - FRASCO 22,5 ML	FR	18,495
44	60,00	BECLOMETASONA AEROSSOL 50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	FR	50,080
45	60,00	BECLOMETASONA AEROSSOL 200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	FR	82,423
46	400,00	BIPERIDENO 2 MG - COMP	COM	0,720
47	100,00	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	35,550
48	4.000,00	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	COM	0,156
49	4.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP	COM	0,385
50	1.500,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMP	COM	0,113
51	1.500,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMP	COM	0,823
52	400,00	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMP	COM	0,457
53	200,00	CARVEDILOL 6,25 MG - COMP	COM	0,341
54	200,00	CARVEDILOL 12,5 MG - COMP	COM	0,364
55	500,00	CEFALEXINA 500 MG - CAPS	CÁP	1,200
56	30,00	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - FRASCO 60 ML	UN	31,444
57	1.500,00	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	0,860
58	150,00	CLARITROMICINA 500 MG - COMP	COM	5,206
59	600,00	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP	COM	1,450
60	400,00	CLORPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	0,777
61	400,00	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP	COM	0,416
62	300,00	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - TUBO 10 G	TBU	5,206

Assinado por: pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

63	150,00	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO 120 ML	FR	6,250
64	1.500,00	DIAZEPAM 10 MG - COMP (CARTELA FRACIONÁVEL)	COM	0,164
65	3.000,00	DICLOFENACO 50MG - COMP	COM	1,024
66	400,00	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	COM	0,587
67	3.000,00	DIPIRONA 500 MG - COMP	COM	0,358
68	400,00	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	3,120
69	200,00	DOXAZOSINA 4 MG - COMP	COM	0,953
70	6.000,00	ENALAPRIL 10 MG - COMP	UN	0,160
71	4.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP	COM	0,426
72	400,00	FENITOINA SODICA 100 MG - COMP	COM	0,346
73	600,00	FENOBARBITAL 100 MG - COMP	COM	0,510
74	60,00	FINASTERIDA 5 MG - COMP	COM	1,326
75	400,00	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	CÁP	1,303
76	2.000,00	FLUOXETINA 20 MG - CAPS	CÁP	0,335
77	2.000,00	FUROSEMIDA 40 MG - COMP	COM	0,128
78	4.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	COM	0,126
79	3.000,00	GLICLAZIDA 30 MG - COMP	COM	0,543
80	3.000,00	GLICLAZIDA 60 MG - COMP	COM	1,191
81	750,00	HALOPERIDOL 5 MG - COMP	COM	0,696
82	60,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - AMP	AMP	5,530
83	4.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	COM	0,090
84	30,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	12,158
85	1.000,00	IBUPROFENO 300 MG - COMP	COM	0,529
86	200,00	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	10,182
87	1.134,00	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - COMP	COM	0,449
88	1.500,00	LEVOTIROXINA 25 MCG - COMP	COM	0,370
89	600,00	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - COMP	COM	0,470
90	1.500,00	LEVOTIROXINA 50 MCG - COMP	COM	0,353
91	1.500,00	LEVOTIROXINA 100 MCG - COMP	COM	0,290
92	1.000,00	LORATADINA 10 MG - COMP	COM	0,868
93	30,00	LORATADINA 1 MG/ ML - FRASCO	FR	10,423
94	20.000,00	LOSARTANA 50 MG - COMP	COM	0,181
95	6,00	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - AMP	AMP	43,820
96	6.000,00	METFORMINA 850 MG - COMP	COM	0,266
97	400,00	METILDOPA 250MG - COMP	COM	1,003
98	300,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	COM	0,406
99	200,00	METOPROLOL 50 MG - COMP	COM	1,089
100	300,00	METRONIDAZOL 250MG - COMP	COM	0,465
101	10,00	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME - TUBO 50 G	TBU	10,223
102	10,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	14,726
103	30,00	MICONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 50 G	TBU	8,136
104	100,00	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - TUBO 10 G	TBU	5,061
105	800,00	NIFEDIPINO 10 MG - COMP	COM	0,671
106	600,00	NITROFURANTOINA 100 MG - COMP	COM	0,553

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

107	600,00	NORETISTERONA 0,35 MG - COMP	COM	0,280
108	30,00	NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML - AMP	AMP	0,820
109	400,00	NORTRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	0,813
110	10.000,00	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	COM	0,353
111	600,00	ONDANSETRONA 4 MG - COMP ORODISPERSIVEL	COM	1,343
112	600,00	ONDANSETRONA 8 MG - COMP	COM	2,586
113	100,00	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	4,163
114	30,00	POLIMIXINA B 10000 UI/ML + NEOMICINA 3,500 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA 20 MG/ML SOL OTOLOGICA - FRASCO 15 ML	FR	7,093
115	150,00	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	12,510
116	600,00	PREDNISONA 5 MG - COMP	COM	0,440
117	1.500,00	PREDNISONA 20 MG - COMP	COM	0,924
118	400,00	PROMETAZINA 25 MG - COMP	COM	0,960
119	4.000,00	PROPRANOLOL 40 MG - COMP	COM	0,144
120	10,00	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - ENVELOPE 27,9 G	ENV	3,040
121	15,00	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FR	16,683
122	10.000,00	SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	0,246
123	300,00	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMP	COM	0,325
124	10,00	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - FRASCO 100 ML	FR	6,872
125	3.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	COM	0,203
126	10,00	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	8,336
127	1.800,00	TIAMINA 300 MG - COMP	COM	0,528
128	300,00	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP	COM	0,314

## LOTE 05- COTA RESERVADA- ME/EPP

1	60,00	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML - AMP	AMP	7,293
2	120,00	ACETILCISTEINA 10% - AMP 3 ML	AMP	4,383
3	160,00	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	6,480
4	60,00	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - AMP	AMP	6,073
5	50,00	ADENOSINA 3 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	20,856
6	4.000,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - AMP 10 ML	AMP	0,823
7	30,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - BOLSA 1000 ML	BS	15,025
8	25,00	AMBROXOL 7,5 MG GOTAS - FRASCO 50 ML	FR	35,103
9	50,00	AMICACINA 500 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	10,790
10	40,00	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	19,440
11	80,00	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	4,805
12	250,00	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG - COMP	COM	5,206
13	150,00	AMPICILINA 1000 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	8,215
14	40,00	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMP	AMP	9,975
15	25,00	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO AMPOLA	F.A	22,225
16	60,00	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	2,036
17	250,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	18,729

Assinado por: pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	125,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	19,605
19	50,00	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI - FRASCO AMPOLA	F.A	7,250
20	40,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML	AMP	1,875
21	20,00	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	5,675
22	200,00	BISACODIL 5 MG - COMP	COM	0,357
23	40,00	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML - AMP	COM	11,520
24	200,00	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,132
25	60,00	BUPIVACAINA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML - AMP 4 ML	AMP	5,375
26	200,00	BUPROPIONA 150 MG - COMP	COM	1,328
27	30,00	CARVAO ATIVADO 250 MG - COMP	COM	1,307
28	150,00	CEFALOTINA 1G IM/IV - FRASCO AMPOLA	F.A	15,825
29	100,00	CEFALOTINA 1G IV - FRASCO AMPOLA	F.A	15,825
30	600,00	CEFTRIAXONA 1G I.V- FRASCO AMPOLA	F.A	8,336
31	250,00	CEFTRIAXONA 1G IM AMP. + DIL. 3,5ML - FRASCO AMPOLA	F.A	19,813
32	150,00	CEFTRIAXONA 500 MG IM AMP. + DIL. 3,5ML - FRASCO AMPOLA	AMP	17,216
33	7,00	CETAMINA 50 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	29,203
34	25,00	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 30 G	TBU	11,852
35	500,00	CETOPROFENO 100 MG IV - FRASCO AMPOLA	F.A	9,380
36	400,00	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M - AMP 2 ML	AMP	5,050
37	300,00	CIMETIDINA 150 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,641
38	900,00	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	0,607
39	250,00	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA 200 ML	BS	127,433
40	60,00	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMP 4 ML	COM	13,343
41	40,00	CLONIDINA 0,150 MG - COMP	UN	0,481
42	1.000,00	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP	COM	0,706
43	40,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMP 10 ML	AMP	0,866
44	500,00	CLORETO DE SODIO 0,9% - AMP 10 ML	AMP	0,892
45	40,00	CLORETO DE SODIO 20% - AMP 10 ML	AMP	1,249
46	15,00	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG - FA	F.A	20,710
47	60,00	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G - FA	F.A	24,001
48	20,00	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML - FA	F.A	30,246
49	2,00	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML - FA	F.A	138,903
50	50,00	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA	AMP	16,080
51	75,00	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBOLAMINA (100 MG + 100 MG + 500MCG) - AMP	AMP	6,250
52	150,00	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBOLAMINA + DEXAMETASONA (100 MG + 100 MG + 5000 MCG + 4 MG) - AMP	AMP	16,683
53	25,00	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML - AMP	AMP	12,110
54	20,00	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	4,998
55	60,00	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA - TUBO 30 G	TBU	48,095
56	20,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,440
57	300,00	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	3,431
58	900,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMP	5,206

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59	200,00	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2 ML	AMP	3,681
60	30,00	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6 MG/G GEL CREME - TUBO 60 G	TBU	5,456
61	600,00	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	2,908
62	300,00	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML I.V - AMP 10 ML	AMP	17,330
63	60,00	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG - COMP	COM	0,932
64	200,00	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML I.M - AMP	AMP	9,380
65	800,00	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	5,812
66	400,00	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	11,466
67	20,00	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - AMP 20 ML	AMP	13,718
68	100,00	DOMPERIDONA 10 MG - COMP	COM	0,287
69	20,00	DOPAMINA 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	13,960
70	25,00	EFEDRINA 50 MG/ML - AMP	AMP	13,872
71	50,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA	SRG	43,810
72	150,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML S.C. - SERINGA	SRG	42,390
73	100,00	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML S.C. - SERINGA	SRG	58,416
74	50,00	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML S.C. - SERINGA	SRG	67,806
75	50,00	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP	AMP	3,077
76	60,00	ERGOMETRINA 0,2 MG - COMP	COM	4,610
77	50,00	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMP	AMP	4,520
78	100,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	1,043
79	250,00	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMP	AMP	3,810
80	600,00	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	6,112
81	40,00	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMP	AMP	3,036
82	40,00	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	AMP	30,336
83	50,00	FENITOINA SODICA 50 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	5,155
84	60,00	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	4,877
85	30,00	FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	9,854
86	40,00	FENTANILA 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	23,213
87	100,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP	AMP	5,908
88	5,00	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	22,575
89	20,00	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML - FRASCO 118 ML	FR	18,451
90	400,00	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	2,753
91	120,00	GENTAMICINA 20 MG/ML - AMP	AMP	8,250
92	3,00	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO - UNID	UN	2,275
93	3,00	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL - UNID	UN	2,076
94	40,00	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	AMP	4,110
95	80,00	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMP 10 ML	AMP	0,926
96	120,00	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMP 10 ML	AMP	1,033
97	30,00	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP	AMP	6,587

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98	30,00	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SC - AMP 0,25 ML	AMP	16,683
99	20,00	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP	AMP	12,750
100	100,00	HIDROCORTISONA 100 MG - FA	F.A	10,130
101	200,00	HIDROCORTISONA 500 MG - FA	F.A	12,777
102	10,00	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG - FA	AMP	48,930
103	1,00	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG/1,5 ML - AMP 1,5 ML	AMP	344,300
104	20,00	IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	4,945
105	20,00	ISOSSORBIDA 10 MG/ML - AMP	AMP	2,115
106	30,00	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - COMP	COM	0,511
107	20,00	ISOXSUPRINA 10 MG - COMP	COM	5,246
108	10,00	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO	FR	10,423
109	100,00	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - BOLSA 100 ML	FR	30,246
110	150,00	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	3,120
111	2,00	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	15,640
112	48,00	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML) SEM VASO - FA 20 ML	F.A	22,943
113	50,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	6,250
114	10,00	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - FA 20 ML	F.A	4,645
115	100,00	LOPERAMIDA 2 MG - COMP	COM	0,742
116	30,00	MANITOL SOLUCAO 20 % - BOLSA 250 ML	BS	10,223
117	10,00	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 MG/ML - AMP	AMP	9,350
118	400,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	1,498
119	10,00	METOPROLOL (TARTARATO) 1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	37,550
120	40,00	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML - BOLSA 100 ML	BS	17,726
121	20,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	16,683
122	20,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	10,423
123	20,00	MORFINA 0,2 MG - AMP	AMP	12,495
124	20,00	MORFINA 10 MG - AMP	AMP	4,661
125	5,00	NALBUFINA 10 MG/ML - AMP	AMP	17,446
126	10,00	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - AMP	AMP	2,846
127	300,00	NIMESULIDA 100 MG - COMP	COM	0,768
128	50,00	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	7,500
129	100,00	NIMODIPINO 30 MG - COMP	COM	1,465
130	30,00	NISTATINA 100.000 UI SOLUCAO ORAL - FRASCO 50 ML	FR	10,076
131	5,00	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	30,593
132	20,00	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	8,471
133	140,00	NORFLOXACINO 400 MG - COMP	COM	0,970
134	250,00	OCITOCINA 5 UI/ML - AMP	AMP	11,078
135	6,00	OLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO 60 ML	FR	9,035
136	100,00	OMEPRAZOL 40 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	19,813
137	40,00	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	4,163
138	50,00	OXACILINA SODICA 500 MG - FA	F.A	2,296
139	300,00	PARACETAMOL 750 MG - COMP	COM	0,462
140	20,00	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	3,780
141	25,00	PETIDINA 100 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	5,322
142	20,00	PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG - COMP	COM	1,392

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

143	20,00	PIRACETAM 200 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	4,050
144	20,00	PIRACETAM 800 MG - COMP	COM	1,687
145	175,00	PROMETAZINA 50 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	4,341
146	100,00	PROPATILNITRATO 10 MG - COMP	COM	0,777
147	2,00	PROPOFOL 10 MG/ML - AMP 20 ML	AMP	23,760
148	1,00	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA - TUBO 3,5 G	TBU	16,686
149	150,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100 MG/5 ML E.V - AMP 5 ML	AMP	25,642
150	100,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACHE - ENVELOPE 1 G	ENV	6,477
151	1.200,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - BOLSA 100 ML	FR	8,336
152	400,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - BOLSA 500 ML	FR	9,913
153	300,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 1000 ML	FR	14,596
154	800,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 250 ML	FR	7,273
155	60,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 1000 ML	BS	17,653
156	80,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 250 ML	BS	7,753
157	60,00	SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 500 ML	BS	11,466
158	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 1000 ML	BS	13,313
159	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 250 ML	BS	7,513
160	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 500 ML	BS	10,392
161	180,00	SORO RINGER COM LACTATO - BOLSA 500 ML	BS	12,476
162	60,00	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA 500 ML	BS	11,907
163	60,00	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG/ ML - FA	F.A	22,943
164	25,00	SUCCINILCOLINA 500 MG - FA	F.A	36,600
165	30,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO 50 G	TBU	15,551
166	40,00	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - AMP 10 ML	AMP	2,528
167	50,00	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML - AMP	AMP	12,510
168	120,00	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMP	AMP	3,121
169	1,00	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO - FRASCO 10 ML	FR	12,510
170	150,00	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	5,903
171	300,00	TRAMADOL 100 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	8,165
172	40,00	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	11,406
173	600,00	VIT COMPLEXO B (CLOR.TIAMINA 10 MG/2 ML+RIBOFLAVINA 2,5 MG/2 ML+NICOTINAMIDA 30 MG/2 ML+CLOR. PIRIDOXINA 2,5 MG/2 ML+PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG/2 ML) - AMP 2 ML	AMP	6,812
174	90,00	VITAMINA A + D GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	7,293
175	40,00	CEFEPIMA 2 G - FRASCO AMPOLA	F.A	20,856
176	60,00	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG - FA	F.A	34,420

## LOTE 06- COTA RESERVADA- ME/EPP

1	300,00	ALOPURINOL 300MG - COMP	COM	0,778
2	43,00	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMP	COM	0,287





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	600,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP	COM	0,219
4	43,00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG (DIUPRESS) - COMP	COM	1,090
5	43,00	AMILORIDA + HCTZ 2,5/25 MG - COMP	COM	0,275
6	175,00	ANCORON 100 MG - COMP	COM	0,866
7	100,00	ANCORON 200 MG - COMP	COM	1,730
8	600,00	APIXABANA 2,5 MG - COMP	COM	2,840
9	200,00	APIXABANA 5MG - COMP	COM	2,723
10	50,00	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMP	COM	1,450
11	43,00	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMP	COM	1,660
12	90,00	ASPIRINA PREVENT 100 MG - COMP	COM	1,090
13	108,00	ATORVASTATINA 40 MG - COMP	COM	1,322
14	43,00	ATORVASTATINA 10 MG - COMP	COM	1,137
15	43,00	ATORVASTATINA 20 MG - COMP	COM	1,151
16	1,00	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO - FRASCO 15 ML	FR	15,640
17	1.500,00	BACLOFENO 10MG - COMP	COM	0,439
18	200,00	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	2,076
19	100,00	BAMIFILINA 600 MG - COMP	COM	3,340
20	90,00	ALOGLIPTINA 12, 5 MG+ METFORMINA 1000 (NESINA MET) - COMP	COM	2,610
21	50,00	ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA 25 MG) - COMP	COM	5,040
22	125,00	ALOGLIPTINA 25 MG+ PIOGLITAZONA 30 MG (NESINA PIO 25/30 MG) - COMP	COM	14,359
23	40,00	ANLODIPINO 5 MG +LOSARTANA 50 MG ( LOTAR ) - COMP	COM	4,560
24	45,00	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMP	COM	2,668
25	500,00	BETAISTINA 24MG - COMP	COM	0,716
26	40,00	BION 3 (COMPLEXO VITAMINICO) - TABLETES	TBL	2,036
27	30,00	BIOTINA 5 MG - CAPSULA	CÁP	0,812
28	130,00	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	COM	0,455
29	1.000,00	CITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	0,764
30	1.500,00	BUPROPIONA 150 MG - COMP	COM	1,216
31	40,00	CALCITRIOL 0,25MCG - CAPSULA	CÁP	6,114
32	130,00	CANAGLIFLOZINA 300 MG (INVOKANA) - COMP	COM	9,213
33	3,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO	FR	30,075
34	125,00	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMP	COM	3,143
35	400,00	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMP	COM	2,296
36	40,00	CARISOPRODOL 30 MG + CAFEINA 125 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - COMP	COM	0,517
37	300,00	CARVEDILOL 25 MG - COMP	COM	0,320
38	75,00	CARVEDILOL 3,125MG - COMP	COM	0,184
39	1,00	CETOCONAZOL SHAMPOO - FRASCO	FR	23,072
40	125,00	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMP	COM	0,516
41	285,00	CILOSTAZOL 100 MG - COMP	COM	0,998
42	100,00	CIMETIDINA 200 MG - COMP	COM	0,841
43	1,00	CLOB - X 0,5MG/ML (SHAMPOO) - FRASCO	FR	93,890
44	150,00	CLOBAZAM 10 MG - COMP	COM	1,208
45	550,00	CLOBAZAM 20 MG - COMP	COM	2,036

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	80,00	CLOMIPRAMINA SR 75 MG - COMP	COM	5,950
47	5,00	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- FRASCO GOTAS	FR	9,278
48	25,00	CLONAZEPAM SL 0,25MG - COMP	COM	0,309
49	75,00	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMP	COM	0,321
50	75,00	CLORETO DE POTASSIO + FUROSEMIDA 100/40MG - COMP	COM	1,550
51	20,00	CLORETO DE POTASSIO 600 MG (SLOW - K) - DRAGEAS	DRG	0,991
52	45,00	CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA) - COMP	COM	0,381
53	300,00	DULOXETINA 30MG (VELIJA) - CAPSULA	CÁP	3,474
54	600,00	DULOXETINA 60 MG (VELIJA) - CAPSULA	CÁP	4,173
55	130,00	FEXOFENADINA 180 MG - COMP	COM	4,850
56	600,00	IVABRADRINA 5 MG (PROCORALAN) - COMP	COM	3,203
57	150,00	NALTREXONA 50 MG - COMP	COM	5,593
58	125,00	OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC) - COMP	COM	1,441
59	90,00	OXICODONA 10 MG (OXYCONTIN) - COMP	COM	13,426
60	150,00	PAROXETINA 10 MG - COMP	COM	3,513
61	700,00	PAROXETINA 20MG - COMP	COM	0,673
62	45,00	PIOGLITAZONA 30 MG - COMP	COM	4,865
63	90,00	PROPAFENONA 150 MG (VATIS) - COMP	COM	1,506
64	300,00	PROPAFENONA 300 MG (VATIS) - COMP	COM	2,571
65	45,00	SOTALOL 120 MG - COMP	COM	1,832
66	45,00	SOTALOL 160MG - COMP	COM	3,013
67	600,00	TRAMADOL 100 MG - COMP	COM	11,507
68	45,00	TRAZODONA 150 MG (DONAREN) - COMP	COM	5,903
69	150,00	TRAZODONA 50 MG (DONAREN) - COMP	COM	1,033
70	400,00	VENLAFAXINA 150MG - CAPSULA	CÁP	3,257
71	300,00	VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA	CÁP	1,390
72	175,00	CLORTALIDONA 25 MG - COMP	COM	0,736
73	40,00	CLORTALIDONA 50 MG - COMP	COM	1,227
74	100,00	COMPLEXO B - COMP	COM	0,803
75	1.000,00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMP	COM	7,126
76	45,00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDU XR) - COMP	COM	8,096
77	250,00	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDU XR) - COMP	COM	7,998
78	2,00	ZUCLOPENTOXICOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - AMPOLA	AMP	108,506
79	175,00	DEPAKOTE ER 500 MG - COMP	COM	4,808
80	1,00	DERSANI (OLEO GIRASSOL) - FRASCO	FR	10,423
81	200,00	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP	COM	2,464
82	500,00	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP	COM	2,350
83	75,00	DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	CÁP	7,826
84	50,00	DILTIAZEM 30 MG - COMP	COM	1,272
85	130,00	ISSORBIDA 10 MG - COMP	COM	0,502
86	100,00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - COMP	COM	3,756
87	45,00	DIPIRONA 500 MG+ CLORIDRATO PROMETAZINA 5 MG+ CLORIDRATO ADIFENINA 10 MG	COM	3,245

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	130,00	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G - COMP	COM	1,460
89	2,00	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + PROMETAZINA 10 MG + ADIFENINA 5 MG / 1,5 ML ( LISADOR ) - FRASCO GOTAS	FR	16,656
90	36,00	DISFOR 60 MG - CAPSULAS	CÁP	3,986
91	90,00	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMP	COM	2,102
92	87,00	DOXAZOSINA 2 MG - COMP	COM	0,554
93	150,00	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4 MG - CAPSULA	CÁP	4,510
94	4,00	ECULIZUMABE 300 MG ( SOLIRIS ) - FRASCO	FR	15.386,380
95	1,00	EFFACLAR - FÓRMULA HIPOALERGENICA COM PLACA DE ZINCO, CAPRYLYL E ÁGUA TERMAL. (EFFACLAR PELE OLEOSA E SENSÍVEL) - BISNAGA GEL C/ 60G	TBU	62,590
96	300,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE) - COMP	COM	9,913
97	50,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG (GLYXAMBI) - COMP	COM	15,263
98	150,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	1,043
99	18,00	ESOMEPRAZOL 20MG - COMP	COM	2,731
100	170,00	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMP	COM	0,859
101	600,00	DABIGATRANA 110 MG ( PRADAXA ) - CAPSULA	CÁP	6,380
102	600,00	DABIGATRANA 150 MG ( PRADAXA ) - CAPSULA	CÁP	6,380
103	90,00	EZETIMIBA 10 MG - COMP	COM	1,437
104	45,00	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	2,773
105	40,00	FENOFIBRATO 160 MG - COMP	COM	3,883
106	20,00	FORTINI PO - LATA	LAT	66,763
107	45,00	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA 1000 MG ( JANUMET XR ) - COMP	COM	10,986
108	75,00	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG ( JANUMET ) - COMP	COM	7,410
109	500,00	BISOPROLOL 10 MG - COMP	COM	1,147
110	600,00	BISOPROLOL 2,5MG - COMP	COM	1,192
111	1.000,00	BISOPROLOL 5 MG - COMP	COM	1,406
112	40,00	GENFIBROZILA 600 MG - COMP	COM	3,120
113	45,00	GERIATON - COMP	COM	3,671
114	50,00	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	COM	0,335
115	13,00	GLUCERNA C/ 400G: PROTEINA 20 % (100% CASEINATO DE CALCIO) CARBROIDRATO: 47 % (43 % MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20 % MALTITOL; 7% FIBRAS); LÍPIDEOS: 33 % (93% OLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR LÉICO; 7% OLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5 % POLISSACARIDEO DE SOJA; 3 % FOS PROPORÇÃO CALORICAS N~PROT/G N2: 102: 1 NUTR. COND.; ESSENCIAS: TAURINA, COLINA E CARNITINA OSMALALIDADE OSM/ KG AGUA: 498 OSMILARIDADE MOSM/L: 421 VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100 % IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 520 ML. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML - LATA	LAT	152,250
116	45,00	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	7,925
117	100,00	HIDRALAZINA 25 MG - DRAGEAS	DRG	0,539

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

118	600,00	HIDRALAZINA 50 MG - DRAGEAS	DRG	0,727
119	40,00	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMP	COM	2,773
120	4,00	HIPOGLOS 45 GR - TUBO	TBU	29,213
121	4,00	HYABAK 0.15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO	FR	77,196
122	90,00	IBUPROFENO 600 MG - COMP	COM	2,235
123	175,00	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMP	COM	0,472
124	40,00	INSULINA ASPARTE 100 U/ML C/3ML FLEX PEN (NOVORAPID FLEX PEN C/3ML) - CANETA	UN	65,210
125	4,00	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CARPULER C/3ML (TRESIBA PENFIL C/3ML) - CANETA	UN	207,332
126	30,00	INSULINA DETEMIR 100 U/ML C/ 3 ML FLEXPEN - CANETA	UN	130,377
127	35,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/3ML (REFIL) - FRASCO	FR	55,296
128	25,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO AMP. C/10 ML ( LANTUS ) - FRASCO	FR	323,015
129	4,00	INSULINA GLARGINA 100 UL/ML, CANETA DE 3 ML ( LANTUS ) - CANETA	UN	113,723
130	5,00	INSULINA GLARGINA 300 U/ML- (TOUJEO SOLOSTAR) - CANETA	UN	473,375
131	10,00	INSULINA GLULIZINA APIDRA SOLOSTAR 300 UI/3ML (CANETA C/ 3 ML) - CANETA	UN	122,488
132	5,00	INSULINA HUMALOG MIX 25 MG - CANETA	UN	73,730
133	4,00	INSULINA LISPRO 100 U/ML C/10 ML (INSULINA HUMALOG) - FRASCO	FR	170,820
134	4,00	INSULINA LISPRO 100 U/ML C/3ML (REFIL) - FRASCO	FR	68,100
135	5,00	INSULINA SOLIGUA 30-60 - CANETA	UN	230,520
136	40,00	IRBESARTANA 300 MG+ HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	4,456
137	1,00	KALOPA 825 MG/ML 50ML - FRASCO GOTAS	FR	140,850
138	110,00	LACOSAMIDA 100 MG - COMP	COM	10,393
139	80,00	LACOSAMIDA 50MG - COMP	COM	2,433
140	90,00	LAMOTRIGINA 100 MG - COMP	COM	1,504
141	40,00	LAMOTRIGINA 25 MG - COMP	COM	0,559
142	14,00	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 800 GR - LATA	LAT	76,153
143	10,00	LEITE APTAMIL SOJA 2 800 GR - LATA	LAT	102,236
144	170,00	LEVETIRACETAM 250MG - COMP	COM	1,566
145	125,00	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMP	COM	2,296
146	50,00	LEVODOPA + CLORIDRATO BENSERAZIDA 100/25 MG HBS - CAPSULA	CÁP	2,920
147	2.000,00	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG - COMP	COM	1,983
148	20,00	LEVOTIROXINA 38 MCG - COMP	COM	0,515
149	300,00	LEVOTIROXINA 75 MCG - COMP	COM	0,401
150	300,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - COMP	COM	0,457
151	45,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG - COMP	COM	0,496
152	30,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - COMP	COM	0,506
153	18,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	6,250
154	45,00	LIMBITROL - CAPSULA	CÁP	0,676

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

155	90,00	LINAGLIPTINA 2,5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG ( TRAYENTADUO) - COMP	COM	4,956
156	215,00	LINAGLIPTINA 5MG ( TRAYENTA) - COMP	COM	9,736
157	87,00	LORAZEPAM 2MG - COMP	COM	0,473
158	75,00	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	0,945
159	100,00	ENALAPRIL 5 MG - COMP	COM	0,159
160	100,00	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMP	COM	1,513
161	100,00	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMP	COM	0,782
162	5,00	MALTODEXTRINA - PACOTE	PAC	50,080
163	175,00	MAXAPRAN 20 MG - COMP	COM	0,686
164	40,00	MEMANTINA 10 MG - COMP	COM	0,700
165	600,00	METFORMINA XR 500MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - COMP	COM	0,380
166	45,00	METFORMINA XR 750 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - COMP	COM	0,816
167	59,00	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG - COMP	COM	0,470
168	45,00	MICARDIS 40 MG - COMP	COM	6,946
169	6,00	MINILAX RETAL - BISNAGA	BG	6,550
170	3,00	MINOXIDIL 50MG/ML - FRASCO	FR	52,156
171	43,00	MIRTAZAPINA 15 MG - COMP	COM	1,766
172	1.000,00	ISSORBIDA 20 MG - COMP	COM	0,396
173	90,00	ISSORBIDA 40 MG - COMP	COM	0,592
174	175,00	NEBIVOLOL 5MG - COMP	COM	1,239
175	45,00	NEOVITE LUTEIN - COMP	COM	4,530
176	3,00	NUTREN SEM SABOR- LATA	LAT	135,633
177	22,00	NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA - NUTRIÇÃO ENTERALCOMPLETA, NORMOCALORICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, OSMOLARIDADE 432 MOSM/KG EM AGUA, FRASCO C/1 LITRO - LITRO	LT	30,490
178	6,00	SUSTAGEN : NUTRIÇÃO ORAL : DIETA BALANCEADA, TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR C/ 400 GR - LATA	LAT	73,023
179	30,00	OLEO DE PRIMULA - CAPSULA	CÁP	1,101
180	90,00	OLEPTAL 300MG - COMP	COM	1,356
181	18,00	OLIGOVIT UP - CAPSULA	CÁP	1,450
182	250,00	OLMESARTANA 40 MG - COMP	COM	1,390
183	45,00	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	2,953
184	250,00	OLMESARTANA 20 MG - COMP	COM	1,390
185	90,00	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	2,884
186	45,00	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	3,319
187	60,00	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	9,414
188	2,00	OMALIZUMABE 150 MG ( XOLAIR ) - FRASCO/ AMPOLA	AMP	3.825,290
189	130,00	OPTIVE UD - FLACONETE	UN	3,430
190	60,00	ORGANONEURO CEREBRAL - DRAGEAS	DRG	3,893
191	700,00	OSCAL 500 MG - COMP	COM	1,114
192	520,00	OSCAL D 500 MG + 400 UI - COMP	COM	0,876
193	1.000,00	ESCITALOPRAM 10MG - COMP	COM	0,733
194	500,00	ESCITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	0,783
195	600,00	OXCARBAZEPINA 600MG - COMP	COM	3,184

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIello  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

196	300,00	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMP	COM	1,643
197	45,00	PANTOGAR - CAPSULAS	CÁP	3,853
198	600,00	PANTOPRAZOL 20 MG - COMP	COM	0,465
199	600,00	PANTOPRAZOL 40 MG - COMP	COM	0,577
200	75,00	PARACETAMOL 500 MG - COMP	COM	0,771
201	600,00	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMP	COM	1,220
202	3,00	PATANOL S 2,22 MG/ML (CLORIDRATO DE OLAPATADINA) - FRASCO	FR	75,110
203	18,00	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL) - COMP	COM	3,213
204	45,00	PERINDOPRIL ARGININA 7 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	2,743
205	45,00	PERMEAR 300 MG - COMP	COM	5,599
206	6,00	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML - FRASCO GOTAS	FR	15,640
207	100,00	PINAZAN 25 MG - COMP	COM	2,043
208	45,00	PITAVASTATINA 2MG - COMP	COM	3,029
209	16,00	PLANTABEN 3,5 MG PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE	ENV	5,740
210	1,00	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA FPS 70 SUN FRESH - FRASCO	FR	67,816
211	1,00	PROTETOR SOLAR- FILTRUM ULTRA SECO PELE OLEOSA FPS 30 - FRASCO	FR	73,023
212	1,00	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 50, SENSITIVE PELE SENSIVEL, TECNOLOGIA SOLHYDRA, PROTEÇÃO SOLAR DIÁRIA DE AMPLO ESPECTRO, LOÇÃO OIL FREE - FRASCO	FR	103,290
213	45,00	PURAN T4 175 MCG - COMP	COM	1,167
214	45,00	RAMIPRIL 10 MG - COMP	COM	2,844
215	85,00	RAMIPRIL 5 MG - COMP	COM	3,656
216	5,00	RISEDRONATO DE SODICO 35 MG - COMP	COM	9,893
217	500,00	RIVAROXABAN 15 MG - COMP	COM	1,730
218	200,00	RIVAROXABANA 2, 5 MG - COMP	COM	5,903
219	1.000,00	RIVAROXABANA 20 MG - COMP	COM	1,730
220	2.000,00	RIVOTRIL 2MG - COMP	COM	1,221
221	1.000,00	ROSUVASTATINA 10 MG - COMP	COM	0,810
222	500,00	ROSUVASTATINA 20 MG - COMP	COM	0,911
223	150,00	ROSUVASTATINA 40 MG - COMP	COM	1,033
224	100,00	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - COMP	COM	7,464
225	200,00	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMP	COM	6,606
226	300,00	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COMP	COM	7,447
227	40,00	SAXAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	COM	7,990
228	160,00	SINVASTATINA 40 MG - COMP	COM	0,651
229	45,00	SITAGLIPTINA 100 MG - COMP	COM	10,423
230	215,00	METOPROLOL 25 MG - COMP	COM	0,686
231	600,00	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG - ENVELOPE	ENV	7,293
232	100,00	SULPIRIDA 200 MG - COMP	COM	8,529
233	1,00	SUPRAHYAL DUO 25 MG/ 2,5 ML - AMPOLA	AMP	905,787
234	150,00	TANSULOZINA 0,4 MG - CAPSULA	CÁP	1,936
235	300,00	TELMISARTANA + ANLODIPINO 80/5 MG - COMP	COM	5,206
236	100,00	TELMISARTANA 80MG - COMP	COM	7,990

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

237	45,00	TELMISARTANA+HIDROCLORITIAZIDA 80/25 MG - COMP	COM	7,680
238	100,00	TIZANIDINA 2 MG - COMP	COM	1,282
239	45,00	TOPERMA 5% EMLASTO - ADESIVO	UN	15,640
240	40,00	SUCCINATO DE SOLIFENANCIA 5 MG - COMP	COM	4,133
241	150,00	TOPIRAMATO 100 MG - COMP	COM	1,228
242	100,00	TOPIRAMATO 50 MG - COMP	COM	1,314
243	2,00	TRIANCIL 20 MG/ML - FRASCO AMPOLA	AMP	47,285
244	4,00	TRILEPTAL 6 % - FRASCO	FR	84,510
245	130,00	TRIMEBUTINA 200MG - COMP	COM	2,236
246	700,00	TRIMETAZIDINA MR 35 MG - COMP	COM	3,036
247	1,00	TROK CREME - TUBO	TBU	22,953
248	2,00	TROMBOFOB GEL - TUBO	TBU	26,073
249	45,00	VALPROATO DE SÓDIO 199,8MG+ACIDO VALPROICO 87MG - COMP	COM	1,566
250	5,00	VALPROATO DE SODIO 250MG/5 ML - FRASCO	FR	13,882
251	87,00	VALPROATO DE SODIO 333 MG + ACIDO VALPROICO 145 MG CR - COMP	COM	2,066
252	300,00	VALPROATO DE SODIO 500 - COMP	COM	1,543
253	80,00	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMP	COM	4,682
254	89,00	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG - COMP	COM	4,183
255	87,00	VILDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG - COMP	COM	4,183
256	5,00	OLEO DE CANABIDIOL 200 MG/ML	FR	2.515,813

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata, devendo ser realizadas no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, centro, Paranapanema/SP.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e no local indicado pelo departamento requisitante e efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

3.4. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

### 4- RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

- A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a nova proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.
- Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- itens - o número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
  - O laudo de análise deve contemplar:
    - Identificação do laboratório
    - Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos
    - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente
    - Lote e data de fabricação
    - Assinatura do responsável, data e resultado.
  - Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.
- A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida nos termos da legislação em vigor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu ..... (nome completo), RG n.º .....,  
representante legal da ..... (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 12/2023,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação  
neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

## ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

LOTE 01- COTA AMPLA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 01- Cota Ampla:					R\$	

LOTE 02- COTA AMPLA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 02- Cota Ampla:					R\$	

LOTE 03- COTA AMPLA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 03- Cota Ampla:					R\$	

LOTE 04- COTA ME/EPP						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 04- Cota ME/EPP:					R\$	

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99> e informe o código D0EE-D29D-2B74-9A99





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## LOTE 05- COTA ME/EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 05- Cota ME/EPP:						R\$

## LOTE 06- COTA ME/EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total dos itens do Lote 06- Cota ME/EPP:						R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						R\$

### Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:

Nome:

Identidade - RG n.º

Órgão expedidor:

CPF n.º

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data: _____, ____ / _____ /2023	
X _____	
X _____	

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)





PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..... ), com sede na Rua ..... nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 12/2023, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

## ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .....  
.....por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)







PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social), ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 12/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....  
(local / data)

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua ....., Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, identidade nº ..... e CPF nº ....., de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada simplesmente DETENTORA(S) DA ATA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 12/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 12/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no –Almoxarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, Centro, Paranapanema/SP, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## 6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**

12.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 12/2023 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

15.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro o Senhor XXXXXX, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONVENÇÃO ARBITRAL**

17.1 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem ( Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, ..... de ..... de 2023.

**Prefeitura Municipal de Paranapanema  
CONTRATANTE**

**Empresas  
DETENTORA DA ATA**

## **Testemunhas:**

- 1)
- 2)







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 12/2023

Encerramento: **24 de abril de 2023 - às 09h00min**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ I.E. n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 12/2023.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF  
sob o nº ..... por intermédio de  
seu Sr(a)....., portador(a) da  
representante legal o(a) Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA que as Partes, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei  
9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão  
resolvidos por arbitragem, a ser administrada por câmara de arbitragem. A Arbitragem será conduzida no  
idioma português, constituída por até 03 (três) árbitros, a serem escolhidos conforme o Regulamento. O local  
da arbitragem será a cidade de Paranapanema/SP. A regra de direito aplicável ao fundo do litígio serão as  
leis nacionais aplicáveis a espécie, sendo vedado o julgamento por equidade.

....., ..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante RG n.º.....







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0EE-D29D-2B74-9A99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 05/04/2023 17:14:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D29D-2B74-9A99>